



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

### **EDITAL**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2023**

#### **1 - PREÂMBULO**

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, na forma do disposto no processo administrativo nº 9493/2023 que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2 - A sessão pública** para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã - RJ.

**Data:** 21 de agosto de 2023.

**Horário:** 14:30

#### **2 - DO OBJETO**

A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 155/2023 foi autorizada no processo nº 9493/2023, pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada de prestação de serviços de Locação de Unidade Móvel de Videomonitoramento, Equipada com Plataforma de Observação Elevada (Poe), com acompanhamento e armazenamento de imagens em Servidor hospedado em Nuvem, com fornecimento de Rádio Comunicador e Câmeras de Monitoramento a ser distribuídas nos locais de eventos, dotado de tecnologia de reconhecimento facial, armas e placas veiculares (Ocr), para



atender a 25ª Expo Quissamã, conforme condições e especificações relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).

### 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa estimada com o objeto desta licitação é de R\$ 31.609,20 (Trinta e um mil, seiscentos e nove reais e vinte centavos) e será atendida pela:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Ficha
06.122.0079.2095	3.3.90.39.00.00	170403 – 100% Royalties	813

3.2 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PÚBLICA E TRÂNSITO com preços referidos ao mês de julho de 2023.

### 4 - DOS ANEXOS

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Planilha de Custos;

**ANEXO III** - Dados da Licitante;

**ANEXO IIII** - Locais de instalações das câmaras e Unidade Móvel;

**ANEXO II** - Descrição dos Serviços;

**ANEXO III** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VII** - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>) e Planilha anexo da proposta;

**ANEXO VIII** - Minuta de Contrato.

### 5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As dúvidas relativas a este edital poderão ser esclarecidas junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, pelo telefone (22) 2768 -1573, com o Sr. Valderson, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323 no horário de 8hs às 11h30 e 13h30 às 17h, de



segunda a quinta-feira, e sexta-feira, de 8h as 12h. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**5.2** - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site: [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

## **6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**6.2** - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**6.2.1** - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.



## **7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.**

**7.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital e deverá ser enviado ao Pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

**7.1.1** - eletrônico, no endereço: [protocolo@quissama.rj.gov.br](mailto:protocolo@quissama.rj.gov.br) ou [licitacaoquissama@gmail.com](mailto:licitacaoquissama@gmail.com), até às 17h, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

**7.1.2** – Por escrito, desde que encaminhada com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda-feira à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h e na sexta-feira, no horário de 08h às 12h, exceto feriados.

**7.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

**7.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**7.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

**7.5** - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **8 - DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

**8.2** - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

**8.3** - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão



o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

**8.4** - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**8.5** - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**8.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**8.7** - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

**8.8** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**8.9** - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU**



## **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**9.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**9.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

**9.3** - A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

**9.4** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

**9.5** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o descaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**9.6** - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

**9.7** - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação



**9.8** - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 11.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 155/2023 Processo nº 9493/2023  
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 155/2023 Processo nº 9493/2023  
ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

## 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1** - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

**10.1.1** – Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>

**10.1.2** - Constar em anexo a planilha indicativa de valores unitários e global para prestação dos serviços, conforme descrição e quantidades constantes na PLANILHA DE CUSTOS (Anexo I/II do Termo de Referência). Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem essa Planilha.

**10.2** - A Proposta de Preço deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato.

**10.3** - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos,



tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

**10.4** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**10.5** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**10.6** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

**10.7** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

**10.8** - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

**10.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**10.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**10.11** - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**10.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

**10.13** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.



**10.14** - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**10.15** - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **11 - DA HABILITAÇÃO**

**11.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**11.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

**11.3** - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

**11.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**11.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

### **11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

#### **11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;



- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.**

### **11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

#### **11.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**



**11.6.2.1.1** - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**11.6.2.1.2** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**11.6.2.1.3** - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

#### **11.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.

#### **11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**



Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

## **12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**12.1** - No dia, hora e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**12.2** - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

**12.3** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**12.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**12.5** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**12.6** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

**12.7** - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.



**12.8** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**12.9** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**12.10** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**12.11** - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**12.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**12.13** - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**12.14** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.15** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**12.16** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

**12.17** - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**12.18** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.



**12.18.1** - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.18.2** - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**12.19** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**12.20** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.21**- Nas situações previstas nos itens **12.14**, **12.17** e **12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.22** - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7** e **12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**12.23** - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

**12.24** - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**12.25** - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

#### **12.26 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**12.26.1** - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo



máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**12.26.2** - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

### **13 - DOS RECURSOS**

**13.1** - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e de 8hs às 12hs na sexta-feira, em dias úteis.

**13.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14 - DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

**14.2** - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### **15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

**15.2** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.



**15.3** - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

**15.4** - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**15.5** - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**15.6** - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

**15.7** - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

## **16 - LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1** - Os serviços serão executados no interior e arredores do Parque de Exposições Drº Renato Queiroz Carneiro da Silva durante a 25ª Exposição Agropecuária, Turística, Industrial e Comercial de Quissamã – RJ, por um período de 06 (seis) dias de 22 a 27 de agosto de 2023.

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**17.1** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

**17.2** - Os serviços, objeto deste edital, deverão ser executados conforme condições descritas no Termo de referência.

**17.3** - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas durante a execução dos serviços.



**17.4** - O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**17.5** - O pagamento será por empenho ordinário e realizado à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura e conforme item 5 do Termo de Referência.

**17.6** - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SESPT no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**17.7** - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

**17.8** - No ato do pagamento, a Contratada se obriga a apresentar, quando solicitadas pelo Contratante, certidões relativas ao INSS, FGTS, CNDT e Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

## **18 - DAS SANÇÕES**

**18.1** - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou

g) Cometer fraude fiscal.

**18.2** - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18.3** - As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta do Contrato, conforme Anexo VIII.

**18.4** - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**19.1** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.2** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**19.3** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**19.4** - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.4.1** - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.



**19.4.2** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.

**19.5** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**19.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

**19.7** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.8** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.9** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**19.10** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**19.11** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

**19.12** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**19.13** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**19.14** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

**19.15** - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 08 de agosto de 2023.

**Antônio Carlos do Espírito Santo**  
**Assistente Executivo**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

### EDITAL DE PREGÃO Nº 155/2023

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Locação De Unidade Móvel De Videomonitoramento, Equipada Com Plataforma De Observação Elevada (Poe), Com Acompanhamento E Armazenamento De Imagens Em Servidor Hospedado Em Nuvem, Com Fornecimento De Radio Comunicador E Câmeras De Monitoramento A Ser Distribuídas Nos Locais De Eventos, Dotado De Tecnologia De Reconhecimento Facial, Armas E Placas Veiculares (Ocr), Para Atender A 25ª Expo Quissamã, **Conforme especificações do termo de referência.**

1.1.2. A distribuição das Câmeras de monitoramento e posicionamento da unidade móvel será no interior e arredores do Parque de Exposição conforme Anexo I.

1.1.3. A operação dos equipamentos devem ser realizados por profissionais qualificados da empresa licitada.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O aluguel de unidade móvel de videomonitoramento, equipada com plataforma de observação elevada (POE) visa o reaparelhamento e a modernização dos órgãos e entidades governamentais de segurança pública e defesa civil, envolvidos com a segurança dos Grandes Eventos.

2.2. A realização do evento Agropecuária Turística, Comercial e Industrial, nas grandes proporções que vem se formando, aumenta consideravelmente a necessidade de ações efetivas de segurança pública e defesa civil nos locais dos eventos e de diversão coletiva a fim de eximir delitos.

2.3. Ressaltando ainda o cumprimento do Art. 7º, paragrafo II – i do decreto estadual 44.592/2014 para realização de grandes eventos.

2.4. Dessa forma, na execução do planejamento e coordenação do evento e buscando garantir a segurança dos munícipes e turistas (no espaço temporal prévio, concomitante e posterior aos



eventos), a SESPT estabeleceu um cronograma de ações e intervenções para coibir a prática de delitos.

2.5. A unidade móvel com plataforma de Observação Elevada (POE) presta-se especialmente a possibilitar as entidades de segurança pública, condições de visibilidade privilegiada, em patamar elevado, de onde será possível estabelecer perímetro de observação amplo, facilitando a rápida identificação de ações criminosas ou perturbações, possibilitando a pronta intervenção dos agentes públicos na cena de ação.

2.6. A unidade móvel de monitoramento, será dotada de tecnologias avançadas, a fim de identificar criminosos foragidos da justiça através do seu sistema de reconhecimento facial, identificara automaticamente apontando alerta na tela, se houver um indivíduo com arma (exposto) e também através do sistema de leitor de Placa facilitaremos as abordagens a veículos irregular ou com alguma restrição administrativa ou judicial e com alerta de roubo, otimizando o tempo de abordagem interrupção do fluxo do trânsito etc.

### 3. CUSTO ESTIMADO

Item	Descrição	UN	Quant.	\$ Unitário	\$ Total
1	Locação de Câmeras Fixa interligada a unidade móvel	un	30	R\$ 15,44	R\$ 463,20
2	Locação de câmeras Speed dome interligada a unidade móvel	un	10	R\$ 73,00	R\$ 730,00
3	Locação de sistema de reconhecimento facial, armas e placas	un	1	R\$ 1.225,00	R\$ 1.225,00
4	Locação de unidade móvel (van) com plataforma de observação elevada (POE)	un	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
5	Mão de Obra	Serv.	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
Valor da Diária					R\$ 5.268,20
Valor Total 6 Diária					R\$ 31.609,20

Informamos ainda que no ato da instauração do referido processo foram feitas pesquisas nas fontes oficiais de acordo com o decreto nº 1.175/2009, no entanto não foi encontrado nenhum dos itens supracitados com as especificações que atendam as nossas



**necessidades, sendo assim optamos por fazer uma pesquisa no mercado aonde prevalecerá a proposta mais vantajosa para a Administração Pública objetivando assim o princípio da economicidade e o uso adequado e necessário do orçamento anual desta Secretaria.**

#### **4 – DESCRIÇÃO DOS ITENS**

**4.1. Câmera Speed Dome PTZ IP** deverá possuir resolução 4 Mega pixel: 2560 x 1440; Possuir comprimento focal de no mínimo 5.9 mm a 188.8 mm; Possuir zoom digital de no mínimo 16 X; Suportar iluminação mínima no modo colorido de 0,005 Lux; Suportar mínima no modo preto e branco de 0,001 Lux; Suportar velocidade de zoom de 4,8 segundos; Possuir faixa de luz suplementar de no mínimo 200 metros; Possuir no mínimo 8 patrulhas para até 32 presets por patrulha; Possuir suporte de no mínimo 300 presets; Possuir função de posicionamento inteligente 3D; Possuir alcance de movimento de inclinação de -15° a 90°; Possuir ações: Predefinição, varredura de padrão, varredura automática, varredura de inclinação, varredura aleatória, varredura de quadro, varredura de panorama; Possuir suporte para até 32 usuários em diferentes níveis de configuração de permissão; Possuir suporte simultânea de visualização ao vivo de até 20 canais; Possuir no mínimo compressão H265, H265+, H264.

**4.2. Câmera Fixa IP** deverá possuir resolução de 2.0 megapixels Full HD; possuir resolução 1920 x 1080; possuir lente motorizada 2,8 a 12 mm; possuir shutter de 1/3 s a 1/100.000 s; suporta ajuste de ângulo de no mínimo: Pan: 0° a 360°; Tilt de 0° a 100°, rotação de 0° a 360°; possuir suporte a iluminação de 0.005 lux color; 0 lux com infra vermelho; Possuir cut filter IR, Dia e Noite; Possuir proteção IP67; Possuir alcance do infravermelho de até 60 metros; possuir suporte para pelo menos 1 região de interesse – ROI; suportar no stream principal: 50 Hz: 25 fps (1920 x 1080, 1280 x 720); 60 Hz: 30 fps (1920 x 1080, 1280 x 720); suportar no stream secundário: 50 Hz: 25 fps (640 x 480, 640 x 360) 60 Hz: 30 fps (640 x 480, 640 x 360 ); Suportar compressão de vídeo: H.265+, H.265, H.264, MJPEG; Suportar compressão de áudio: G.711ulaw/G.711alaw/G.722.1/G.726/MP2L2/PCM/AAC; possuir filtragem de Ruído do Ambiente; possuir suporte ao vivo de até seis canais simultâneos; suportar até 30 usuários cadastrados em no mínimo 3 níveis de privilégios; suportar protocolos: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP™, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bonjour; possuir ajuste de configurações de imagem: modo de rotação, saturação, brilho, contraste, nitidez ajustável pelo software cliente ou navegador.

**4.3. Sistema de reconhecimento,** Possibilitar busca de informações a partir da integração de sistemas de análise de vídeos, reconhecimento de placas de veículos e faces, radares de



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

velocidade, entre outros; A equipe deverá ter ferramental para prover as seguintes informações/atividades em tempo hábil: Verificar a recorrência de veículos trafegando juntos, identificando ação de comboio com veículo alvo e sem veículo alvo; Verificar em locais de ocorrência (assalto etc.), a presença de provável veículo de apoio; Informar os prováveis caminhos de fuga; Informar o provável local onde o veículo pernoita; Informar prováveis locais de desova; Identificação em tempo real de veículos clonados com alerta sonoro e visual; Verificar congestionamento nas rodovias; Criar alertas para se, em determinados locais, após determinada hora, passar mais de x carros seguidos; Criar alertas para fluxo de veículos fora de padrões estabelecidos, baseado em variáveis como locais, horários, recorrência de veículos trafegando juntos; Comparação de eventos para busca de coincidências. Ex.: Mesmo veículo passou no mesmo dia em dois dos dez eventos; Acompanhar trajeto de veículo em tempo real, na medida em que passa por câmeras da cidade; Identificação por mancha de calor de locais do veículo por faixa horária, dia da semana e período; Cadastro de eventos diversos como: Assaltos, fugas, roubos, invasões, venda de drogas etc. Com as seguintes funcionalidades: Buscar correlações no(s) evento(s): Veículos semelhantes em mais de um evento registrado; Veículos recorrentes por evento; Buscar comboio (seguido/seguidor); Buscar trilha/rastro de veículo suspeito; Listar eventos na trilha ou próximos (raio) da trilha do veículo suspeito; Buscar outros eventos próximos ao local do evento analisado; Busca de eventos semelhantes com um ou mais dos filtros abaixo: Por tipo de evento; Por local do evento; Por endereço; Por tipo de veículo; Por cor do veículo; Por quantidade de suspeitos; Por objeto. Alerta em tempo real de Identificação de coincidência com regras definidas pelo usuário: Frequência que um veículo passa em um mesmo dia; Veículos seguidos por área geográfica, no mesmo dia ou em dias consecutivos; Análise de tempo de permanência de um veículo; Análise preditiva de raio de locais de desova e pernoite; Análise preditiva de local de veículo por faixa-horária entre outros filtros; Alertas visuais e sonoros baseado em informações como: Sentido do veículo(contramão); Tempo de permanência em local; Intrusão e aglomeração Motorista de moto sem capacete; Excesso de velocidade; Comboio; Reincidências programadas: Ex.: veículo passa várias vezes no mesmo local em velocidade de observação; Veículos roubados; Veículos em listas nomeadas; Restrições de IPVA ou qualquer outro imposto ou impedimento; Veículos envolvidos em assalto; Estatísticas de volume de tráfego por faixa horária, bairro, rua, região, cidade etc.; Estatísticas de entrada e saída de veículos de uma cidade; Estimativa de veículos circulantes em uma área geográfica; Fluxo diário, por hora, por período etc. de veículos/pessoas; Análise comportamental de um veículo; Correlacionamento de eventos com geração de grafo vinculando coincidências entre eventos distintos, podendo configurar o tempo para caracterizar o grupo de veículos a ser analisado em cada evento; Identificação automática de estado de emplacamento do veículo; Identificação de viagens de um veículo e padrão de viagens; Identificação por zona de primeira aparição do veículo; Tela de alertas com demonstração do alerta no mapa da cidade, estado ou região; Identificação de



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

pessoas por Reconhecimento Facial; Alerta de pessoas em lista de procurados ou qualquer lista nomeada; Busca de pessoas não identificadas por face; Criação de base de reconhecimento por fotos em redes sociais (Twitter, Facebook, Instagram, Sites e Blogs); Buscar recorrência de passagens do mesmo cidadão por câmeras; Buscar suspeitos por filtro de idade aproximada, sexo, etnia, cor do cabelo, tipo do cabelo, de óculos, de barba e tipo de barba; Listar fotos como galeria para seleção de suspeitos, incluir foto do suspeito e passar cada foto de suspeito ao lado da face de comparação para identificação visual; Coleta de fotos veiculadas em redes sociais com marcação de local específico de forma ininterrupta em redes sociais que permitem este monitoramento; Coleta de fotos e vídeos com o perfil oficial da contratante marcado. Aplicativo para Smartphone; Aplicativo para Smartphone, integrado ao sistema de inteligência, capaz de receber alertas e informações em tempo real; Deverá permitir a pesquisa de veículos pela placa do veículo; Os alertas e pesquisas deverão ser acompanhados das respectivas fotos dos veículos; O alerta deverá conter informações sobre o local, tipo de evento, data e hora; O acesso ao aplicativo deverá ser protegido por usuário e senha; Permitir ao administrador do sistema central de inteligência configurar o envio de alertas somente para Smartphones que estejam dentro de uma distância pré-definida do local do evento; Permitir ao operador do aplicativo efetuar pesquisa por tipo de alerta e proximidade de seu local atual; Registro de Ocorrências; Deverá permitir o registro de ocorrências por operador qualificado mediante acesso por senha; Deverá possuir lista de eventos com: Tipo; Data; CEP; Logradouro; Bairro; Cidade; Coordenadas geográficas, que serão inseridas através de mapa integrado; Modo de visualização de ocorrências; Todas as ocorrências deverão ser vinculadas automaticamente ao respectivo operador que efetuou o registro, sendo que somente o administrador do sistema poderá trocar o nome do responsável pelo registro da ocorrência; Deverá permitir a inclusão de listas de e-mail para envio da ocorrência; Deverá permitir a inclusão de suspeito com os seguintes detalhes: Altura; Sexo; Cor da pele; Tipo corporal; Idade aparente; Vestimenta superior; Vestimenta inferior; Comentários adicionais; Deverá permitir a inclusão de veículo com os seguintes detalhes: Tipo; Placa; Cor; Modelo; Deverá permitir a inclusão de objetos subtraídos; Deverá permitir que os dados contidos no registro de ocorrências sejam exportados ou acessados por outras bases de dados de outros sistemas.

**4.4. Unidade Móvel, VEÍCULO ADAPTADO;** Veículo tipo Van Furgão; Sistema de Patolamento e Nivelamento automático ou manual; Mastro telescópico com elevação hidráulica, Manual ou pneumática para fixação de equipamentos eletro-ópticos e de telecomunicações; Sistema de Energia Auxiliar; Sistema de climatização digital; Sistema de Vídeo-monitoramento; Sistema de Observação de Médio Alcance; Sistema de Iluminação, Sinalização Visual e Sonora; Sistema de Tecnologia da Informação; Sistema GPS; Sistema de Rádio Comunicação .



## 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	PRAZO	VALOR PARCIAL	VALOR ACUMULADO
Única	30 dias após emissão da NF e comprovação da entrega dos materiais e a realização dos serviços.	R\$ 31.609,20	R\$ 31.609,20

## 6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As empresas licitantes deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objetivo de licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos advindos da inadequada prestação do serviço;
- 7.2. Disponibilizar-se de profissional qualificado para manusear os equipamentos.
- 7.3. Comunicar à Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- 7.4. Comunicar imediatamente a Contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- 7.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 7.6. As notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição do serviço pela Contratante no período;
- 7.7. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando o Contratante por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades.
- 7.8. Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão de obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato.



7.9. Assumir todas as responsabilidades legais por danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus profissionais ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito do Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim.

7.10. Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco.

7.11. No período da prestação de serviço as câmeras devera funcionar 24h.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. As resultantes da observância da Lei 8.666/93 e disposições complementares;

8.2. Estabelecer, em conjunto com a contratada, rotinas para o cumprimento do objeto do contrato, prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;

8.3. Efetuar o pagamento da importância correspondente aos serviços a serem realizados pela contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais /faturas devidamente atestadas pelo funcionário responsável da SESPT;

8.4. Por final verificar, se os dados da nota fiscal compreendem ao solicitado.

## **9. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO**

9.1. 22/08 a 27/08/2023 (6 dias)

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas provenientes da presente solicitação serão cobertos com recursos da seguinte

Dotação orçamentária:

10.1. Elemento de despesa: 3.3.90.39

10.2. Funcional programática: 06.122.0079.2095

10.3. Ficha: 813

10.4. Fonte 170403 / 100% Royalties

## **11. EMPENHO**

11.1. ORDINÁRIO

## **12. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

12.1. Pregão Presencial



### **13 – CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. Qualquer detalhe técnico porventura omissos no presente Termo de Referência será solucionado em consonância com as normas técnicas vigentes para o serviço contratado;

13.2. A unidade Móvel deve ser contemplado com a plataforma de observação elevada com altura mínima de 5 metros e com câmera com tecnologia capaz de fazer leitura facial, de placas automotivas e armas de fogo.

13.3. As câmeras devessem estar em perfeito funcionamento e monitorando todos locais.

### **14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

1. Menor Preço Global.

Justificativa:

A escolha do critério de julgamento “Menor Preço Global” decorre da agilidade e menor custo para execução do serviço devido todos itens compor a unidade móvel uma vez que se trabalha em apenas um ambiente e conseqüentemente com uma empresa, o que torna todo o processo menos traumático.

A adoção do critério de julgamento “Menor Preço por item” ocasionaria a contratação de várias empresas, onde cada empresa com tipo de sistema distinto e com modelagens diferentes, assim não tornando viável o funcionamento da unidade móvel de monitoramento que é o principal objetivo.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 155/2023**

**ANEXO II**  
**(Planilha de Custos)**

Item	Descrição	UN	Quant.	\$ Unitário	\$ Total
1	Locação de Câmeras Fixa interligada a unidade móvel	un	30	R\$ 15,44	R\$ 463,20
2	Locação de câmeras Speed dome interligada a unidade móvel	un	10	R\$ 73,00	R\$ 730,00
3	Locação de sistema de reconhecimento facial, armas e placas	un	1	R\$ 1.225,00	R\$ 1.225,00
4	Locação de unidade móvel (van) com plataforma de observação elevada (POE)	un	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
5	Mão de Obra	Serv.	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
				Valor da Diária	R\$ 5.268,20
				Valor Total 6 Diária	R\$ 31.609,20



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

### EDITAL DE PREGÃO Nº 155/2023

#### ANEXO III/ DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

#### ANEXO III – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Responsável: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

**Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.**

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 155/2023**

**ANEXO III/I**

**(Locais de instalações das câmaras e Unidade Móvel)**



9493/23

**ANEXO I**

**LOCAIS DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS E A UNIDADE MÓVEL**



**LEGENDA:**



**CÂMERAS FIXAS**



**CÂMERAS SPEED DOME OCR**



**PONTO BASE DA UNIDADE MÓVEL**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 155/2023**

**ANEXO II**

**(Descrição do Serviço)**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras

Emissão de Solicitações

Requisição de Contratação: 906 / 2023

Pregão Presencial

Data:

Solicitação Grupo:

Centro de Custo: 18 - SEC. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO

Preço Estimado (R\$) : **31.609,2000**

Prestação de Serviços Comuns

**Órgão:** 18 - SEC. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO

**Unidade:** 1801001 - SEC. MUN. SEGURANÇA PÚBL. TRANSITO - SESPT

**Fonte de Recurso:** 170403 - ROYALTIES PELO EXCEDENTE - LEI 9478/97

**Função:** 6 - Segurança Pública

**Sub Função:** 122 - Administração Geral

**Projeto/Atividade:** 2095

**Despesa:** 3001

**Natureza da Despesa:** 339039120000 - Locação de Máquinas e Equipamentos

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	70297	DI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE VIDEOMONITORAMENTO, EQUIPADA COM PLATAFORMA DE OBSERVAÇÃO ELEVADA (POE), COM ACOMPANHAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM SERVIDOR HOSPEDADO EM NUVEM, COM FORNECIMENTO DE RADIO COMUNICADOR E CÂMERAS DE MONITORAMENTO A SER DISTRIBUÍDAS NOS LOCAIS DE EVENTOS, DOTADO DE TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL, ARMAS E PLACAS VEICULARES (OCR).	6	5.268,2000	31.609,2000

**Total: 31.609,20**

Controle Gerencial - Suprimentos

<hr/> <p>Elaborado Por:</p>	<hr/> <p>Secretário:</p>
<hr/> <p>Solicitante:</p>	<hr/> <p>4 – Gabinete Prefeito</p>



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

### EDITAL DE PREGÃO Nº 155/2023

#### ANEXO III

#### (Modelo de Credenciamento)

### LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2023

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2023.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº \_\_\_\_/2023, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

#### **OBSERVAÇÕES:**

1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

### EDITAL DE PREGÃO Nº 155/2023

#### ANEXO IV

#### (Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº /2023

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

#### Observações:

1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

### EDITAL DE PREGÃO Nº 155/2023

#### ANEXO V

#### (Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

### DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2023

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

### EDITAL DE PREGÃO Nº 155/2023 ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

**Ref.: PREGÃO Nº /2023 - PMQ RJ**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fis. \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 155/2023**

**ANEXO VII**

**(Proposta de Preços)**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Endereço Dados do Processo

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA, 425

Cidade/UF: Quissamã - RJ

CNPJ: 31.505.027/0001-60

Processo nº: 9493/2023

Modalidade: Pregão

Critério de Julgamento: Menor Preço - Global

Tipo: Licitação

## Descrição do Objeto

Prestação de Serviços Comuns

## Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 -

CNPJ / CPF: 000.000.000-00

Endereço:

Cidade: -

CEP:

## Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE VÍDEOMONITORAMENTO, EQUIPADA COM PLATAFORMA DE OBSERVAÇÃO ELEVADA (POE), COM ACOMPANHAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM SERVIDOR HOSPEDADO EM NUVEM, COM FORNECIMENTO DE RÁDIO COMUNICADOR E CÂMERAS DE MONITORAMENTO A SER DISTRIBUÍDAS NOS LOCAIS DE EVENTOS, DOTADO DE TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL, ARMAS E PLACAS VEICULARES (OCR).			DI	6,0000		
							Valor Total da Proposta	R\$ 0,00

## Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: Conforme Termo de Referência

Validade da Proposta: 60 Dias

## Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

Nome:

Cargo:

Tipo do Documento:

Documento:

Data da Impressão:

Ass./Carimbo:

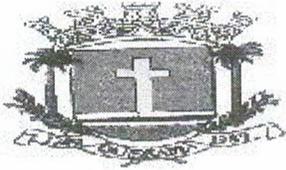


República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

### **EDITAL DE PREGÃO Nº 155/2023 ANEXO VIII (Minuta de Contrato)**



## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

### MINUTA

### CONTRATO Nº /2023

Este Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº 155/2023, instaurado face a Requisição de Contratação nº 906/2023, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SESPT - Processo nº 9493/2023, Nota de Empenho n.º \_\_\_/2023, Emitida em \_\_\_/\_\_\_/2023, Tipo de Empenho: Ordinário, e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto n.º 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

#### **CLÁUSULA I - PARTES**

**1.1 - MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, Sr. Paulo Vitor Arquejada da Fonseca e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, como **CONTRATANTE**;

**1.2** – \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ com nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA II – OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Unidade Móvel de videomonitoramento, equipada com plataforma de observação elevada (Poe), com acompanhamento e armazenamento de imagens em servidor hospedado em Nuvem, com fornecimento de rádio comunicador e câmeras de monitoramento a serem distribuídas nos locais dos Eventos, dotados de tecnologia de reconhecimento facial, armas e placas veiculares (Ocr), para atender a 25ª Exposição Agropecuária, Turística, Industrial e Comercial de Quissamã, conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra este contrato.

### CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O preço de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) será pago em parcela única, em até 30 (trinta) dias, de acordo com cronograma de desembolso constante no termo de referência.

3.2. As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada e obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISSQN.

3.4. O atraso no pagamento implicará incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da **SESPT** no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.5. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

§ 1º - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.5, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

§ 2º - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

### CLÁUSULA IV – PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) dias, no período de 22/08/2023 a 27/08/2023, conforme termo de referência.

2.2. Os serviços serão executados no Parque de Exposições Dr. Renato Queiroz Carneiro da Silva durante a 25ª Exposição Agropecuária, Turística, Industrial e Comercial de Quissamã – RJ.

2.3. A distribuição das câmeras de monitoramento e posicionamento da Unidade Móvel será no interior e arredores do Parque de Exposição conforme descrito no anexo I do termo de referência.

## **CLÁUSULA V - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** O crédito pelo qual correrão as despesas é da:

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>DESPESA</b>	<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>
18.01.06.122.0079.2095	3390.39	813	170403

## **CLÁUSULA VI – RESCISÃO**

**6.1.** A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**7.1.** Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial nº 155/2023, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

**7.2.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

**7.3.** Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados.

**7.4.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.5.** Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª do presente contrato.

**7.6.** Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos advindos da inadequada prestação do serviço.

**7.7.** Disponibilizar-se de profissional qualificado para manusear os equipamentos.

**7.8.** Comunicar a CONTRATANTE todo acontecimento irregular e que atente contra seu patrimônio.

**7.9.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

**7.10.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

**7.11.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando o Contratante por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades.

**7.12.** Assumir todas as responsabilidades legais por danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus profissionais ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito do Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim.

**7.13.** No período da prestação de serviço, as câmeras deverão funcionar 24 (vinte e quatro) horas.

**7.14.** Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco.

## **CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Designar como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.2.** Estabelecer, em conjunto com a CONTRATADA, rotinas para o cumprimento do objeto do contrato, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA IX- DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d – não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração

Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;  
e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.2.** As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA X- FORO

**10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

### CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Paulo Vitor Arquejada da Fonseca**  
Secretário Municipal de Segurança  
Pública e Trânsito

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeitura

### CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
Nome do representante: \_\_\_\_\_  
CPF do representante: \_\_\_\_\_

### TESTEMUNHAS:

1) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

### CIENTE:

GESTOR: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
FISCAL: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

